



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

PROJETO DE LEI N.º 13 /2016

Súmula: Desativa trecho de Estrada Municipal

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a DESATIVAR trecho de Estrada Municipal que passa dentro da área rural denominada Faz. Ana de propriedade do Senhor EDER JOSÉ ZANCHETA, originada da unificação dos lotes nsº 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 259-A, 260-B, 363, 364 e parte do lote 365, da Gleba-01 Colônia Gov. Lupon, localizada neste Município de Itaguajé;

Art. 2º) - O trecho da estrada Municipal denominada "Estrada da Serrinha" (trecho 02 do mapa), desativada por força desta Lei, com extensão de 658,78 metros, inicia no marco 02(dois) confrontando com a "nova estrada Municipal aberta". Deste segue até o marco 03(três), local conhecido por "morada da Geni/Córrego Lupon", onde finaliza, conforme coordenadas no memorial descritivo;

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se num marco de madeira de lei n.º 01, de coordenadas E:400599,301m e N:7496881,354m, cravado no remanescente da Fazenda Ana, divisa com a nova Estrada Municipal a ser decretada. Deste segue confrontando com a nova Estrada Municipal a ser decretada, no azimute 170º41'49", numa distância de 28,42 metros, até encontrar o marco n.º 02, de coordenadas E:400603,894m e N:7496853,311m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute 325º31'13", numa distância de 658,78 metros, até encontrar o marco n.º 03, de coordenadas E:400230,952m e N:7497396,360m; deflete a direita e ainda segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute 350º50'42", numa distância de 14,07 metros, até encontrar o marco n.º 04, de coordenadas E:400228,714m e N:7497410,246m. Deste deflete a direita segue confrontando com a Nova Estrada Municipal a ser decretada, no azimute 111º26'47", numa distância de 13,94 metros, até encontrar o marco n.º 05, de coordenadas E:400241,690m e N:7497405,148m. Deste deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute 170º50'42", numa distância de 4,20 metros, até encontrar o marco n.º 06, de coordenadas E:400242,357m e N:7497401,007m; deflete a esquerda e ainda segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute 145º30'55", numa distância de 630,43 metros, até encontrar o marco n.º 01, ponto de partida da presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, e ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

Art. 3º - A desativação do trecho da estrada deu-se devido a abertura de "nova estrada", objeto do trecho 03(três) constante do mapa;

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 05 de Maio de 2.016.


Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º votação por unanimidade

Eduardo L. Paro

Presidente

1º Secretário

Aprovado em 2º votação por unanimidade

Eduardo L. Paro

Presidente

1º Secretário

Aprovado em 3º votação por unanimidade

Eduardo L. Paro

Presidente

1º Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

TRECHO 02 - ESTRADA MUNICIPAL A SER CANCELADA

**FAZENDA ANA, ORIGINADA DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºs 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 259-A, 260-B, 363, 364 e PARTE DO LOTE N.º 365, GLEBA N.º 1, COLÔNIA GOVERNADOR LUPION
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
COMARCA DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ**

ÁREA..... = 0,7884 ha

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Inicia-se num marco de madeira de lei n.º 01, de coordenadas E:400599,301m e N:7496881,354m, cravado no remanescente da Fazenda Ana, divisa com a nova Estrada Municipal a ser decretada. Deste segue confrontando com a nova Estrada Municipal a ser decretada, no azimute $170^{\circ}41'49''$. numa distância de 28,42 metros, até encontrar o marco n.º 02, de coordenadas E:400603,894m e N:7496853,311m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $325^{\circ}31'13''$, numa distância de 658,78 metros, até encontrar o marco n.º 03, de coordenadas E:400230,952m e N:7497396,360m; deflete a direita e ainda segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $350^{\circ}50'42''$, numa distância de 14,07 metros, até encontrar o marco n.º 04, de coordenadas E:400228,714m e N:7497410,246m. Deste deflete a direita segue confrontando com a Nova Estrada Municipal a ser decretada, no azimute $111^{\circ}26'47''$, numa distância de 13,94 metros, até encontrar o marco n.º 05, de coordenadas E:400241,690m e N:7497405,148m. Deste deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $170^{\circ}50'42''$. numa distância de 4,20 metros. até encontrar o marco n.º 06, de coordenadas E:400242,357m e N:7497401,007m; deflete a esquerda e ainda segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $145^{\circ}30'55''$, numa distância de 630,43 metros, até encontrar o marco n.º 01, ponto de partida da presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, e ao Meridiano Central n.º 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Colorado-PR., 30 de maio de 2016.




Sergio Pasine Rodero
CREA-PR 26486/D CPF 582359229-91
Engenheiro Agrônomo

Aprovado em 1º votação por unanimidade

Eduardo L. Paro

Presidente

1º Secretário

Aprovado em 2º votação por unanimidade

Eduardo L. Paro

Presidente

1º Secretário

Aprovado em 3º votação por unanimidade

Eduardo L. Paro

Presidente

1º Secretário